



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Informações do Requiritante

Departamento requisitante

Diretoria Administrativa

Responsável pela formalização da demanda

Bruno Marcos Sinhorilio

e-mail

brunosinhorilio@doiscorregos.sp.leg.br

Informações do Objeto

Tipo do objeto

- Serviço não continuado
- Serviço continuado
- Material de consumo
- Equipamento / Material permanente
- Obra
- Serviço de Engenharia

Identificação da demanda

Aquisição de certificados digitais do tipo A1 para uso dos vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Dois Córregos.

ASSINADO POR Bruno Marcos Sinhorilio - 4W3F-9752-2ET0-HC7F



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Justificativa da necessidade da aquisição/contratação

A Casa Legislativa não tem medido esforços para modernizar-se e atuar da maneira mais eficiente e econômica possível. Nesse sentido, a digitalização dos processos administrativos e legislativos é medida que se impõe, seja por diminuir ou praticamente zerar a impressão e utilização de papel, seja por modernizar e simplificar procedimentos e facilitar o acesso da população aos documentos que não precisam ser digitalizados, deixando assim de correr o risco de falhas ou problemas nesse processo.

Para tanto, a Câmara Municipal promulgou a Resolução n. 323, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a tramitação dos processos administrativo e legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Dois Córregos e define os critérios mínimos para a utilização de assinaturas eletrônicas.

A Resolução versa sobre assinaturas eletrônicas e certificados digitais, explicando que em algumas situações os documentos devem conter assinatura qualificada:

Art.2º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

[...]

IX — assinatura eletrônica: dados em formato eletrônico que se ligam, ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico, e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinatura apropriados para os atos previstos nesta Resolução, podendo ser:

[...]

C) assinatura eletrônica qualificada: a que permite identificar o seu signatário de maneira inequívoca, por meio da utilização de certificados digitais emitidos pela ICP Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ou legislação que venha a substituir;

Art.18. Ficam estabelecidos os seguintes níveis mínimos de assinaturas nas interações eletrônicas verificadas no âmbito dos processos eletrônicos administrativos ou legislativos da Câmara Municipal de Dois Córregos:

[...]

III — para os documentos a seguir listados, exige-se a assinatura eletrônica qualificada:

- a) autógrafos legais, atas, decretos, resoluções, atos da Mesa, atos da Presidência, portarias e demais atos normativos;
- b) balanços, balancetes e demais documentos contábeis e financeiros;
- c) pareceres técnicos;

Parágrafo único. Na dúvida de qual o nível exigido para a assinatura eletrônica, deve-se utilizar a de maior nível de segurança para a identificação do seu signatário.

ASSINADO POR Bruno Marcos Sinhorilio - 4W3F-9752-2ET0-HC7F



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Ou seja, percebe-se pelo contido no art. 18, III, *a, b e c*, que, tanto os vereadores (09 certificados), quanto os Diretores da Casa, a Oficial de Finanças e o Oficial Legislativo (04 certificados), necessitam de certificados digitais do tipo A1, apto a gerar a assinatura qualificada, cumprindo, assim, a legislação em vigor, e possibilitando o andamento das atividades administrativas e legislativas da Casa.

Necessária urgência, visto que todo o trâmite administrativo e legislativo se dá de forma eletrônica e os novos vereadores não possuem certificado digital.

Resultados pretendidos

Suprir a Câmara Municipal de Dois Córregos quanto aos certificados digitais necessários para o reconhecimento das assinaturas nos documentos digitais emitidos pela Casa e/ou seus membros.

Descrição do objeto e quantidade a ser adquirida/contratada

CATMAT/CATSER	Objeto	Quantidade	Unidade de Medida
27146	Emissão de certificado digital a1 para pessoa física	13	UNIDADE

Previsão da data que deve ser adquirido os materiais / iniciada a prestação dos serviços

Imediatamente

Observações

Como ficou claro pelo exposto na justificativa da necessidade da contratação, existe urgência por conta da necessidade de realização de procedimentos licitatórios eletrônicos.

Após contato com a empresa **JOAO VICTOR BALIVO 21798691850**, foi ofertado à Câmara o serviço no valor de R\$ 145,00 por cada certificado, valor que, após negociação, caiu para **R\$ 137,69 por certificado**. Totalizando **R\$ 1.790,00 pelos 13 certificados**.

Em pesquisa no banco de preços, encontra-se o valor médio mensal de R\$ 161,32 por certificado, totalizando R\$ 2.097,16 pelos 13 certificados. A pesquisa estará no bojo procedimento, cumprindo assim o requisito do art. 72, II, da Lei n. 14.133/2021, que versa que a estimativa de despesa deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da mesma lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Ou seja, valores muito inferiores do que aqueles encontrados no banco de preços.

Pelas razões acima elencadas, opta-se pela contratação direta por dispensa de licitação, conforme o art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021.

Por fim, aplica-se ao procedimento o disposto no art. 19, §2º da Resolução n. 327 da Câmara Municipal de Dois Córregos:

§ 2º Nos processos de contratação direta até o limite do valor estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei Federal n. 14.133 de 2021, ficam dispensadas a apresentação do estudo técnico preliminar, da análise de riscos e demais documentos constantes do inciso I* deste artigo, devendo as informações complementares e necessárias constarem do campo observação no documento de formalização da demanda.

*Art. 19. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos especificados na Lei Federal n. 14.133 de 2021, nos termos dispostos nesta Resolução: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Para a dispensa dos documentos acima elencados, leva-se em consideração o limite de R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), estabelecido pelo Decreto n. 11.871, de 2023, que atualiza valores da Lei n. 14.133/2021.

ASSINADO POR Bruno Marcos Sinhorilio - 4W3F-9752-2ETO-HC7F



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=4W3F97522ET0HC7F>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 4W3F-9752-2ET0-HC7F



ASSINADO POR Bruno Marcos Sinhorlino - 4W3F-9752-2ET0-HC7F